



1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

PROCESSO Nº 062/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente no Município da Barra do Rio Azul, RS.

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Vila São Roque, s/n, sala 01, CEP 89.801-973, no interior de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60, neste ato representada pelo Senhor **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, inscrito no CPF sob o nº 010.580.759-18 e RG nº 4077236.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato administrativo a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde de classe I originados dos serviços de saúde do Grupo A (Biológicos), Grupo B (químicos) e Grupo E (perfurocortantes), a serem tratados em estação de tratamento (autoclavagem), em planta de tratamento própria, sendo que os resíduos deverão ser depositados em aterro sanitário devidamente licenciado.

DO ADITIVO:

Considerando que em caso de prorrogação anual do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses de vigência, sendo utilizando o índice da variação do IPCA/IBGE, para composição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Ambas as partes citadas acima, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 064/2025, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. O índice de reajuste de preços pactuado (IPCA/IBGE) totalizou em 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), de modo que com o reajuste contemplado, fica o contrato inicial reajustado, passando o valor contratado para:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



a) Para a coleta de até 150 (cento e cinquenta) quilos/mês de resíduos do Grupo “A” e Grupo “E”, e 50 (cinquenta) quilos de resíduos do grupo “B”, a importância de **R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)** mensais;

b) Em caso de **excesso do volume** contratado na letra “a”, (Grupo A, Grupo B e Grupo E) será pago o valor de **R\$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos)** por quilo coletado.

2. Fica ajustado entre as partes, a prorrogação do Contrato para mais 12 (doze) meses, à contar de 1º de setembro de 2026.

3. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das rubricas orçamentárias constantes da Lei de Meios.

4. As demais cláusulas do contrato inicial, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade.

Barra do Rio Azul, RS, 21 de agosto de 2026.

Município de Barra Do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
Contratante.

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Cristian Paulo Kehl Balbinot,
Representante Legal,
Contratada.